



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Lei nº2.720/2020

"Regulamenta vedações à coleta, transporte, separação e tratamento de resíduos de qualquer natureza no município de Bom Despacho e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Bom Despacho/MG aprovou, e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - As empresas destinadas à coleta, transporte, separação e tratamento de resíduos sólidos de qualquer natureza, instaladas, ou que vierem a ser, no município de Bom Despacho, não poderão adquirir ou receber resíduos provenientes de outros municípios, exceto quando se tratar de materiais cuja reutilização ou a reciclagem seja possível.

§1º A proibição prevista no *caput* estende-se à administração pública municipal, associações e fundações. (NR)

§2º As disposições desta lei não se aplicam à coleta, transporte e manejo de resíduos em estado sólido ou semissólido resultantes de atividade hospitalar de que tratam a Resolução RDC Nº306, de 7 de dezembro de 2004, da ANVISA e Resolução nº358, de 29 de abril de 2005, do CONAMA. (NR)

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Despacho, 06 de março de 2020


Joice Martins Silva Quirino
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Publicação Nº 07 / 2020

Certifico para fins de comprovação que este(a) lei Foi publicado

no quadro de publicações da Câmara no período 06.03.2020 a 06.04.2020 referido

é verdade e dou fé. 06.03.2020

Bom Despacho, 06.03.2020

Ass. Servidor Chauvel

RG/Matrícula Chauvel